ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.293, de 11 de novembro de 1988.

Autoriza a abertura de créditos suplementares, nas dotações que especifica, até o limite de Cz$ 21.000.000,00.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até a importância de Cz$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzados), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0702 - ESCOLAS MUNICIPAIS
4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... Cz$ 2.000.000,00

0800 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
0802 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Serviços de Iluminação Pública
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... Cz$ 3.000.000,00

Serviços de Conservação de Vias Urbanas
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... Cz$ 300.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cz$ 300.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... Cz$ 5.100.000,00

0803 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Serviços da Oficina Mecânica
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... Cz$ 3.000.000,00
Estradas Vicinais
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... Cz$ 5.000.000,00
Pedreira Municipal
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... Cz$ 1.800.000,00

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... Cz$ 500.000,00

Art. 2º - Servirão de recurso aos créditos suplementares autorizados pelo artigo anterior, a redução de dotações orçamentárias e a maior arrecadação a se verificar no presente exercício, desde que cumprido o disposto no artigo 43 e seus §§ da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 11 de novembro de 1988.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal